ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 21 / 01 / 2000
HORA: 16:30 hs
ASS:

LEI Nº 1.698/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais às entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Dois Irmãos – APAE R$ 75.000,00
- Fundação Assistencial de Dois Irmãos R$ 65.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José – Dois Irmãos R$ 80.000,00
- Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – Consepro Dois Irmãos R$ 14.000,00
- Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia do Rio dos Sinos... R$ 2.400,00
- Associação Cultural Cantares de Dois Irmãos R$ 30.000,00
- Sociedade Cultural Beneficiente União R$ 1.500,00
- Sociedade Cultural Esportiva "7"de Setembro R$ 1.500,00
- Clube Cultural Esportivo "Vila Rosa" R$ 1.500,00
- Associação Cultural de Tradições Gaúchas "Portal da Serra" R$ 4.094,00
- Fundação de Assistência à Criança e Adolescente de São Leopoldo R$ 4.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes na Lei de meios para o exercício de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO